DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 00131/2026 - SEMUS

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Cecília Ferreira - Diretora de Licitação, Decreto nº 055/2026, Deivid José dos Santos Nascimento - Assessor Especial, Decreto nº 151/2026 e Daiana Gonçalves Galvão - Decreto nº 225/2025.

E-MAIL: semussenhordobonfim@gmail.com	**TELEFONE:** (74) 99282216

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O Plano de Contratações Anual (PCA) está em fase de planejamento e elaboração, é importante destacar que esse plano será utilizado para as aquisições e serviços de 2027.

OBJETO: Necessidade da Administração Municipal de assegurar à população a prestação contínua e ininterrupta de serviços médicos no âmbito do SAMU 192, diante da insuficiência de profissionais médicos no quadro permanente, a fim de garantir o atendimento pré-hospitalar de urgência, emergência e regulação com cobertura assistencial 24 horas, em conformidade com a Lei nº 8.080/1990 e o Decreto nº 5.055/2004.

() Serviço não continuado
(**X**) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamento

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A Administração Pública Municipal, por intermédio da SEMUS, é responsável pela gestão, planejamento e execução dos serviços de saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, então, cabe ao órgão público garantir que o SAMU funcione sem interrupções, atendendo diretamente ao mandamento constitucional de acesso universal e igualitário às ações de saúde.

No âmbito da atenção às urgências, emergências e regulação médica, impõe-se a garantia de cobertura contínua, ininterrupta e qualificada do SAMU 192, conforme o Decreto Federal nº 5.055/2004 que institui o serviço nos municípios e regiões do território nacional, sendo um componente vital da Rede de Atenção às Urgências, opera em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana o ano inteiro e a ausência de um único profissional médico, seja regulador ou intervencionista, na escala impede o funcionamento da Unidade de Suporte Avançado - USA, resultando no bloqueio da viatura e na impossibilidade de prestar socorro a pacientes críticos em risco iminente de morte.

O município de Senhor do Bonfim – BA sedia a Central de Regulação de Urgência – CRU, coordenando o atendimento de 09 (nove) cidades da macrorregião por meio de 11 bases, sendo 1 central e 10 descentralizadas, absorvendo toda a responsabilidade jurídica direta com os custos de execução, gestão local e de aporte de recursos.

Nesse contexto, salientamos que, o quadro de servidores próprios do município não possui cargos de provimento efetivo suficientes de médico com carga horária compatível com o regime de plantões de 24h

para cobrir a escala anual exigida. O aumento da demanda por atendimentos, associado à insuficiente estruturação da rede assistencial e à insuficiência de profissionais médicos disponíveis no quadro permanente de servidores municipal, tem sobrecarregado o sistema e comprometido a continuidade e a regularidade do atendimento pré-hospitalar, o socorro imediato aos pacientes em situações graves e a cobertura assistencial ininterrupta de 24 horas.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de contratação de serviços médicos para assegurar o funcionamento regular do SAMU 192, garantindo a continuidade, a eficiência e a universalidade do acesso a esse serviço essencial. Ressalte-se que, a contratação não visa substituir permanentemente a força de trabalho estatutária de forma irregular, mas sim atuar como uma solução administrativa complementar, proporcional e necessária. Isso garante a governabilidade sobre as escalas de plantão sem onerar o índice de gastos com pessoal do município imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, uma vez que se trata de contratação de serviços médicos por execução indireta, de forma complementar aos serviços prestados pelo SUS.

Ademais, a medida visa ampliar a cobertura e qualificar a atenção às urgências e emergências no Município, considerando a insuficiente oferta de serviços de atendimento móvel. Serviços essenciais de urgência e emergência não podem sofrer solução de descontinuidade. O interesse público reside no fato de que o tempo de resposta em um atendimento do SAMU determina a sobrevida ou a ocorrência de sequelas irreversíveis, assim, manter a escala médica 100% preenchida é uma obrigação imediata do gestor público.

A Lei Orgânica da Saúde, Lei Federal Nº 8.080/90, além da própria Constituição Federal, autorizam a participação de serviços privados de forma complementar no SUS quando a disponibilidade de serviços públicos próprios for insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população. A não adoção dessa providência poderá comprometer a continuidade do atendimento pré-hospitalar, com prejuízos ao socorro imediato da população e riscos à saúde e à vida da População.

DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES: Conforme a programação de funcionamento do SAMU 192 do Município de Senhor do Bonfim - BA, a demanda deverá atender:

SAMU - SENHOR DO BONFIM						
CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO						
FUNÇÃO	**UNIDADE**	**CARGA HORÁRIA**	**MÉDICOS/ DIA**	**PLANTÃO POR MÊS**	**MÁXIMO PLANTÃO POR PROFISSIONAL**	**PLANTÕES POR ANO**
Intervenção / Regulação	Central de Regulação/ Unidade e Suporte Avançado (USA)	24h	3	94,5	12	1.134

Para atender essa demanda estima-se a necessidade da contratação de no mínimo 08 (oito) profissionais médicos para atender a escala de 03 (três) profissionais de plantão por dia ao mês.

PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO DA DEMANDA: JUNHO 2026.

GRAU DE PRIORIDADE: ALTO - RISCO DE DESCONTINUAÇÃO DO SERVIÇO EM SAÚDE

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Usando como base o **Credenciamento 018/2023**, com o mesmo objeto, contratação de empresas especialista na prestação de serviços médicos para atender a demanda do SAMU 192 municipal, **Processo Administrativo Nº 0978/2023**, levando em consideração o valor gasto nos últimos 12 meses para atender a referida demanda, estima-se o valor da contratação aqui pretendida em **R$1.554.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil reais).**

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA COM BASE EM CONTRATAÇÃO ANTERIOR SIMILAR:
Modalidades e/ou formas de contratação da Lei n.º 14.133/2021:

() Pregão Eletrônico;
() Dispensa/Inexigibilidade;
() Adesão à IRP (intenção de Registro de Preços) de outro Órgão;
(**x**) Credenciamento (art. 79 da lei nº 14.133/21)

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, publicada no dia 16 de dezembro de 2025, edição 5.792/Ano 13, foi alocado um orçamento destinado à presente necessidade da Administração Pública, que visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento de suas atividades, portanto, no caso de contratação a dotação será indicada pelo setor de contabilidade municipal responsável para tanto.

MEMBROS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS:

Responsáveis pelo Planejamento (ETP):	Cecília Ferreira - Diretora de Licitações, Decreto Nº 055/2026, Deivid José dos Santos Nascimento - Assessor Especial, Decreto nº 151/2026 e Daiana Gonçalves Galvão - Matrícula 6385/ Decreto nº 225/2025.
Responsável pela Gestão do Contrato:	Ursula Costa da Silva - Matrícula 6603
Responsável pela Fiscalização do Contrato:	Jônatas Silva Almeida - Matrícula 5812

Senhor do Bonfim, Bahia, 11 de junho de 2026.

Renata Mercês Maia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 102/2025